



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 07/83

Súmula: Concede aumento salarial aos servidores públicos a partir de 1º de maio de 1983

LEI Nº 07/83

Artigo 1º - As tabelas II e III, anexos da lei municipal Nº 19/75 de 1º de dezembro de 1975, para os efeitos do aumento salarial, passará a ter os seguintes aumentos:

### TABELA II

(Níveis e valores de salários para enquadramento do quadro único do pessoal desta Prefeitura)

Do nível A até o nível U será de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento)

Do nível UB até o nível ZP será de 40,0% (quarenta por cento)

UB

### TABELA III

(Valores para os níveis dos cargos em comissão)

Do nível CC-1 até o nível CC-4 - 47,5% (quarenta e sete e meio por cento)

Nível-CC-5 será de 24,7% (vinte e quatro, vírgula sete por cento)

Do nível CC-6 até o nível CC-12 será de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento)

Artigo 2º - Este aumento abrangerá os servidores Celetista e Estatutários;;

Artigo 3º - Fica autorizado o Prefeito (Prefeito) Municipal a fazer o arredondamento para Cr\$-50,00 (Cinquenta cruzeiros), por fração correspondente. - (Exemplo: 102,00 para 150,00 e 151,00 para 200,00).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá (PR), 04 de maio de 1983

*Jose Soares R. Nogueira Filho*  
José Soares R. Nogueira Filho  
Prefeito Municipal

Município de Abatiá (PR)  
Aprovado em  
06/05/83

Município de Abatiá (PR)  
Aprovado em  
06/05/83

*Em  
Assessoria  
Em 8/05/83  
EPM*